
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.758, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 1.725.102,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.725.102,00 (Hum Milhão, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011236215098906 - SEDUC	0102	339093	1.000.000,00
181011442215008798 - SEJUDH	0101	339039	100.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339030	150.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0260	339030	30.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339030	40.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339033	10.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339036	30.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	10.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339039	20.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0260	319016	110.000,00
592011412615088238 - IMETROPARÁ	0260	339040	82.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339014	60.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339033	83.102,00
TOTAL			1.725.102,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.190, DE 18/11/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.